

**TERMO ADITIVO Nº 005/2017
TRANSCRIÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2014,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO - PROCON-RJ, E O
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS POR
INTERMÉDIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, NA
FORMA ABAIXO.
Processo Administrativo nº 40024/2017**

A AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei 5.738 de 07 de Junho de 2010, vinculada à Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.025.815/0001-30, com sede na Av. Rio Branco, 25 - 4º, 5º, 6º e 7º andar - Centro - Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, José Geraldo Machado Junior, no uso de suas atribuições legais definidas no art.º 15, inciso I, do Decreto nº 43.400 de 06 de janeiro de 2012, portador do documento de identidade nº 046554465 - Detran, inscrito no CPF/MF sob o nº 736.227.887-04, doravante denominado **PROCON-RJ**, e o Município de Petrópolis, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 29.138.344/0001-43, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Bernardo Chim Rossi, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1261631461 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 086.546.807-92, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 011/2014 com fundamento no processo administrativo nº E-24/003/539/2014, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o seu art. 116, bem como o Decreto nº 43.400, de 06 de janeiro de 2012, em especial o art. 5º, I e XI, art. 6º, bem como pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A renovação do presente Termo de Cooperação Técnica e operacional tem por objeto dar continuidade a Municipalização do PROCON, compreendendo a autorização de uso do software do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor - SINDEC, e as atribuições de autenticar, abrir e encerrar o livro de Reclamações, conforme disposição da Lei nº 6613/2013 e Decreto nº 44.810/2014, pelo Município de Petrópolis. **CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**: O presente Termo Aditivo passa a compor, na íntegra, o Acordo de Cooperação Técnica, a partir da data de sua assinatura, prorrogando o prazo de validade pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, permitida nova prorrogação, por igual período, através de novo termo aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**: O PROCON-RJ, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da assinatura deste instrumento, promoverá a publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, como

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 44

LIVRO Nº F-66

TERMO Nº 13/2018

condição para sua eficácia e validade, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8. 666/93. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Os partícipes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 011/2014, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim de direito, na presença de testemunhas abaixo qualificadas. Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2017. Assinaturas: José Geraldo Machado Junior, Diretor-Presidente PROCON-RJ e Bernardo Chim Rossi, Prefeito do MUNICÍPIO; Testemunhas: Nome: Maria Cristina B. da Silva, RG: ID:5003057-4, PROCON-RJ e Nome: Bernardo Sabrá, RG: 11340595-5, CPF: 117973937-07. Eu, Simoni de Sá Ferreira Teixeira, transcrevi o presente termo aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, por determinação da Sra. Diretora do DELCA, Iris Palma de Magalhães, conforme delegação de competência através da Portaria nº 1861 de 08/06/2000. E eu, _____ Iris Palma de Magalhães, Diretora do DELCA, assino. *****